

**ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE
BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
DOS SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO DE MATO GROSSO-
ISSSPL E O BANCO DO BRASIL S.A..**

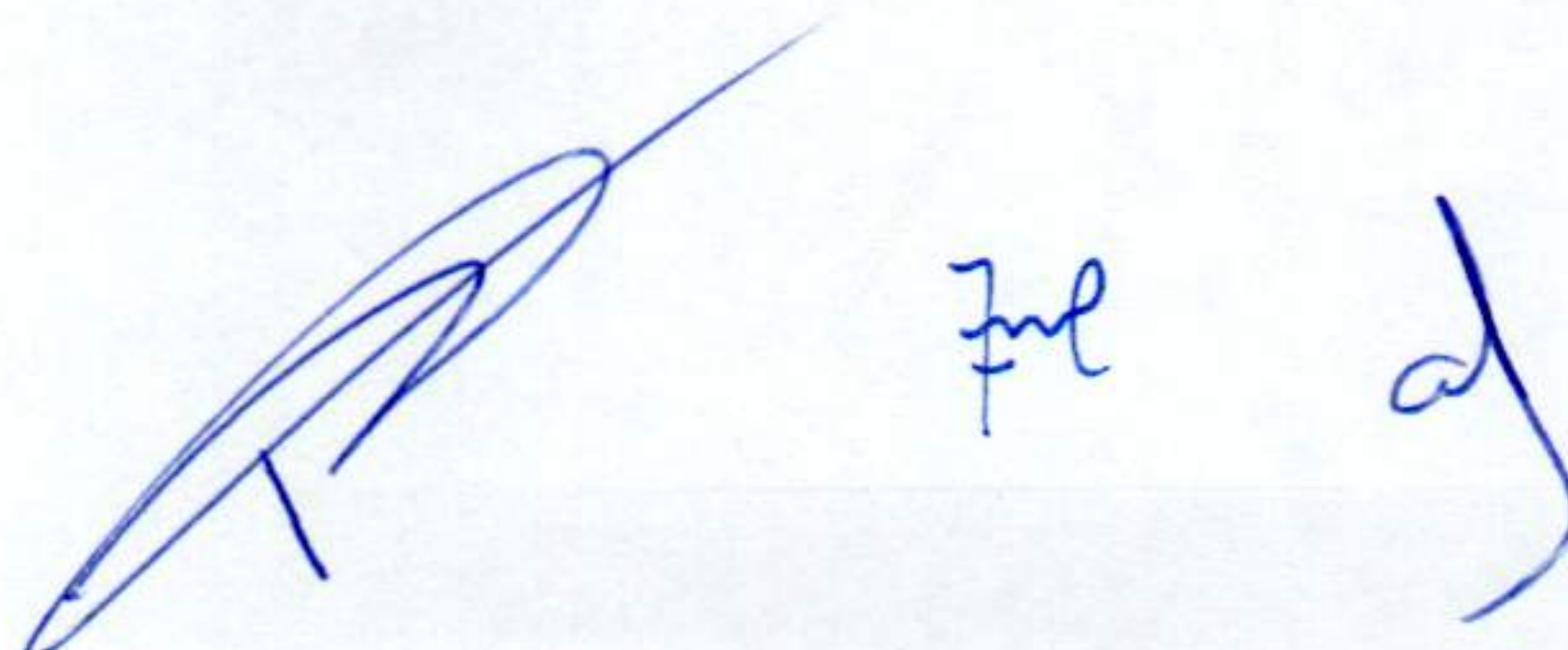
O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE MATO GROSSO-ISSSPL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 37.464.005/0001-85, neste ato representado pelo Sr. **EDEVANDRO RODRIGO GUANDALIN**, inscrito no CPF sob o n.º 032.017.569-38 e portador do RG n.º 82501495 SSP PR, e pelo Sr. **EMANUEL HENRIQUE DE MORAES**, inscrito no CPF 274.950.351-53 e portador do RG n.º 127484-8 SSP/MT, abaixo assinados, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente de Agência, Sr. RICARDO NUNES DA CRUZ, inscrito no CPF sob o n.º 249.262.388-29 e portador do RG n.º 23928104-4 SSP/SP, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, sendo dispensada a licitação, com fundamento no artigo 24, VIII, da Lei n.º 8.666/93, conforme despacho exarado no processo/termo administrativo n.º (...) (nr. Processo de dispensa de licitação), ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência estipulado na cláusula Oitava do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - As tarifas cobradas são reajustadas de acordo com a cláusula Quarta, Parágrafo Segundo, do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pagamento a Fornecedores de Bens e Serviços e de Servidores não modificadas por este Termo Aditivo.

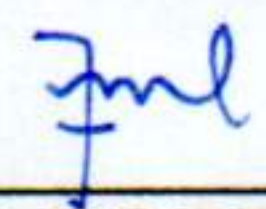
CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATANTE** se obriga a providenciar a publicação do presente Termo Aditivo, exigida no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, para fins de sua validade e eficácia.



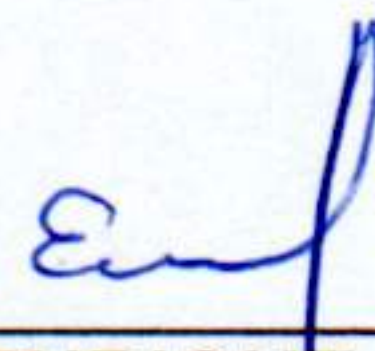
E por se acharem justos e acordados, o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, declarando conhecer o inteiro teor deste Contrato, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Cuiabá, 09 de Dezembro de 2021.

Pelo **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE MATO GROSSO**

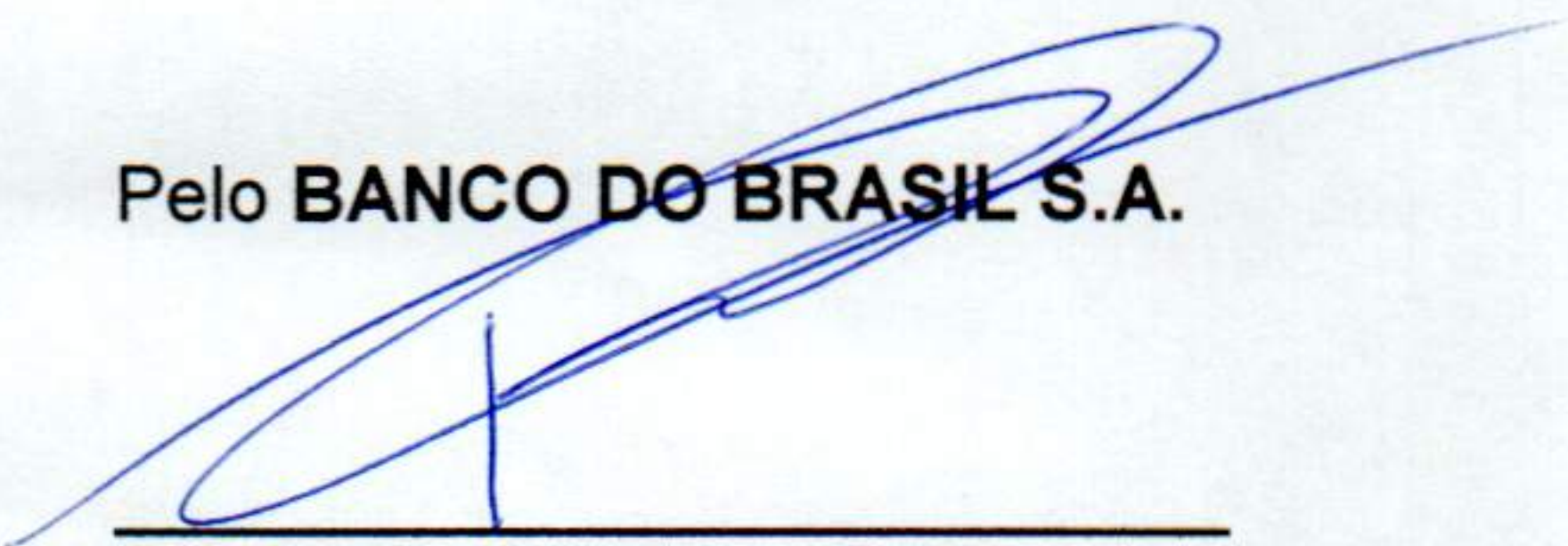


EDEVANDRO RODRIGO GUANDALIN
Edevandro R. Guandalin
Superintendente do I.S.S.S.P.L
Matrícula: 41415



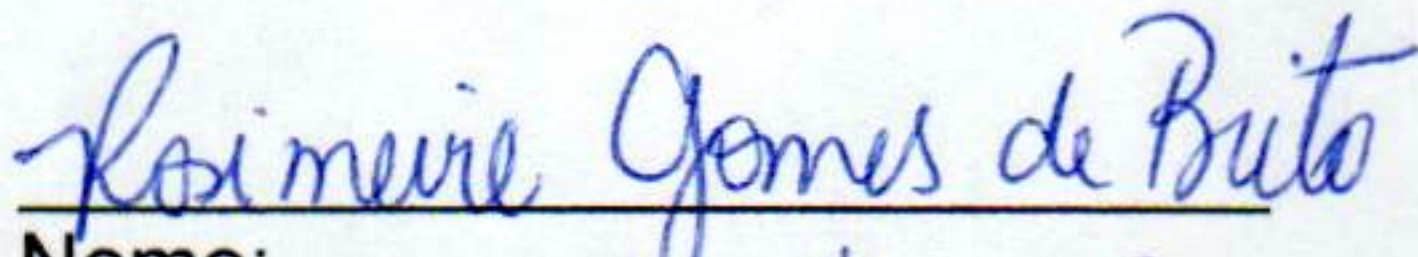
EMANUEL HENRIQUE DE MORAES
Emanuel Henrique de Moraes
Gerente de Previdência
Matrícula: 32476

Pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**



RICARDO NUNES DA CRUZ
Gerente de Agência

TESTEMUNHAS



Nome: Rosimeire Gomes de Brito
CPF: 004.514.041-30



Nome: Stalo Guilherme Gomes Martins
CPF: 055.768.351-31

Central de Atendimento BB – 4004 0001* ou 0800 729 0001

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC – 0800 729 0722

Ouvidoria BB - Caso considere que a solução dada a ocorrência que você registrou anteriormente mereça revisão, fale com a Ouvidoria BB: 0800 729 5678

Central de Atendimento Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 729 0088

Ouvidoria para Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Suporte Técnico - Autoatendimento Internet e Celular*: 0800 729 0200

*Dúvidas em relação ao manuseio e configuração de aparelhos, devem ser tratadas com o fabricante do aparelho ou a operadora. Dúvidas em relação aos serviços das operadoras deverão ser tratadas junto as mesmas.